



## Decreto

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 / 2014

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS – PROCESSO Nº 886.881.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, VEREADOR GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal e arts. 255 e 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, promulga o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, referentes ao exercício de 2012, seguindo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao Processo nº 886.881.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 30 de Setembro de 2014.

GILBERTO BARREIRO  
Presidente

MÁRIO DE PINHO  
1º Secretário

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 1211/ 2014

**PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA COM FINALIDADE ESPECIAL DE INVESTIGAR E APURAR, PARA À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS FREQUENTES DENÚNCIAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ FUVS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:



**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial criada para a tomada de posição da Câmara Municipal quanto às freqüentes denúncias contra a administração da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

**Art. 2º** Mantêm-se as demais disposições da Resolução n. 1197, de 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

GILBERTO BARREIRO  
Presidente

MÁRIO DE PINHO  
1º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra-se inserida no art. 101 do Regimento Interno da CMPA. Existe ainda a necessidade de se dar prosseguimento nos trabalhos da Comissão, a qual vem angariando documentos para prosseguimento dos trabalhos. No atual momento, caberá à Comissão avaliar a documentação encaminhada pela FUVS e pela Prefeitura Municipal com a profundidade necessária em busca da melhor avaliação. Por tais motivos, pedimos o voto favorável dos Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

GILBERTO BARREIRO  
Presidente

MÁRIO DE PINHO  
1º Secretário